



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 534, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>Extra</u> Data: <u>30/04/2021</u>
---

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.524/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **JOÃO DE OLIVEIRA NERES - R.E. nº 13.628**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.524/2017**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 09/01/2012 a 08/01/2017, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito, por meio do Memorando nº 262/2021 DMUT/SMMDU e os demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 5.524/2017**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público **JOÃO DE OLIVEIRA NERES - R.E. nº 13.628**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.968.427, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **15 de julho de 2021** e término em **13 de agosto de 2021**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de abril de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo